



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

DECRETO MUNICIPAL N° 068/2025

Dispõe sobre o recesso para as festividades de final do ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

CONSIDERANDO que não há óbice legal para concessão de recesso dos serviços administrativos durante o período das festividades de final de ano a qual, inclusive, é adotada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em nível Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos todos os serviços públicos de natureza essencial serão mantidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta-se recesso nos órgãos e entidades da administração pública municipal, da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social e Cidadania: entre os dias 23/12/2025 a 04/01/2026;

II – Demais Secretaria Municipais: entre os dias 20/12/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º. Não gozarão de recesso, na forma do artigo anterior, os servidores dos órgãos e entidades responsáveis pelo desempenho de serviços públicos, cuja solução de continuidade não é compatível com a própria natureza do serviço, a saber:

- I. Limpeza Pública;
- II. Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- III. Serviços de Saúde que trabalhem em regime de urgência e emergência, tais como: Unidade Mista de Saúde, Hospital Municipal, serviço de transporte/remoção de doentes;
- IV. Secretaria de Finanças;
- V. Setor de Licitação e Contratos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Parágrafo Único. Também não serão beneficiados com o período de recesso os servidores que, na data da entrada em vigor deste Decreto, estejam em gozo de férias coletivas ou concedidas individualmente.

Art. 3º. Durante o período a que se refere o artigo 1º deste Decreto, os serviços de natureza administrativa funcionarão em regime de sobreaviso e/ou plantão, com escalonamento dos respectivos servidores.

Parágrafo Único. Deverá ser afixado na porta de cada órgão e entidade desta administração municipal escala de plantão com o nome do servidor responsável pelo atendimento e telefone para contato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 15 de dezembro de 2025.


ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Italo Magno Dantas L de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83